



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MACHADOS, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA M LIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que firmam, de um lado, **A Prefeitura Municipal de Machados** - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, **CNPJ nº 11.097.375/0001-38**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pela Sra. **JOSEFA COSMO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 6.653.175, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.036.344-61, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **M LIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** - SIT LAUREANO, SN - ZONA RURAL - OROBO - PE, CNPJ nº 20.935.844/0001-31, neste ato representado por **Marciano Barbosa de Lira Silva**, Brasileiro, Casado, Técnico Em Edificações, residente e domiciliado na Rua Dom Sebastião Leme, 12, Centro - Orobó - PE, CPF nº 055.550.804-84, Carteira de Identidade nº 6899050 SDS, doravante simplesmente **CONTRATADO**, firmam, nos termos do art. 91 e 132 da Lei Federal 14.133/2021, consoante— **DISPENSA DE VALOR Nº** Dispensa de Valor nº 00024/2022, firmam o presente **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato de seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada de serviços e mão de obra para reforma e melhoria da fachada do prédio da Prefeitura Municipal de Machados—PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

O presente aditivo decorre da Dispensa de Licitação nº 00024/2022, processada nos termos da pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste aditivo está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Para efetivação do referido Termo, será considerado o artigo 91 da Lei 14.133/2021, e dentro do prazo estipulado no art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente aditivo altera a cláusula e sétima do contrato primitivo nº 00037/2022, celebrado em 29/04/2022, passando a vigor os termos que seguem:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/06/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

O prazo global para a prestação dos serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 28 de junho de 2022 e finalizando em 27 de agosto de 2022 nos termos do artigo 91, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO- DAS DOTAÇÕES:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Machados:

02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1545215062.056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.020- SECRETARIA DE FINANÇAS

0412204032.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITIVO- DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra, incluindo o valor inicialmente pactuado no contrato originário.



Permanece sem alterações os valores unitários inicialmente pactuados, inclusive os quantitativos constantes no contrato primitivo.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam este termo aditivo, que vai assinado em 2 (duas) vias.

As partes elegem como foro para dirimir quaisquer questões a comarca de Bom Jardim-PE.

Machados - PE, 27 de junho de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSEFA COSMO DA SILVA
CPF de nº 043.036.334-61
Secretária de Administração e Finanças

PELO CONTRATADO

**M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS
EIRELI**
MARCIANO BARBOSA DE LIRA SILVA
CPN nº 055.550.804-84